



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SILVIO NEI KRATZ 70852782934.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa **Silvio Nei Kratz 70852782934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 42.324.422/0001-62, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bogotá, n.º 88, Loteamento Pioneiro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Silvio Nei Kratz, representante legal, conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 64/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 64/2024, por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até 26 de março de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Parágrafo primeiro: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados, nos montantes dos quantitativos originais, a partir de 26 de março de 2025, com base na previsão do art. 73 do Decreto Municipal n.º 34/2023.

Parágrafo segundo: Assegura-se à detentora da Ata o direito ao reajuste de preços, considerando a data-base do orçamento estimado, qual seja: 15/02/2024.

Parágrafo terceiro: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, fica o valor inicial da Ata de Registro de Preços n.º 64/2024 reajustado em 5,06%.

Parágrafo quarto: Formaliza-se o reajuste no presente Termo Aditivo face a ausência de Termo de Apostilamento registrando o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, bem como as demais condições ofertadas são as que seguem:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unid	Qtd	R\$ Unit*	R\$ Total
1	Locação de mini escavadeira, tipo Bobcat: Peso máximo de 2000 kg. Custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	25089	Hora	300	220,63	66.189,00

*Valor reajustado

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 3390399999

Fonte de recurso: 505

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 3390399999

Fonte de recurso: 505, 00

02.008.18.606.0007.2033 – Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural.

Elemento de despesa: 3390399999

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividade Esportiva e de Lazer.

Elemento de despesa: 3390399999

Fonte de recurso: 505, 000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Mercedes/PR, em 26 de março de 2025.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.03.26 10:34:04 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Silvio Nei Kratz 70852782934
FORNECEDORA